

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

#### ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### **LEI COMPLEMENTAR N° 136/1995**

Ementa

ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E URBANISMO, PARA EXIGIR, EM COZINHA DE RESTAURANTES, BARES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, VÃO EM PAREDE CONJUGADA AO SALÃO DE CONSUMAÇÃO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 241/1994 - Autoria: Marcílio Carra

Status de Vigência

Revogada

Observações

Retificação: IOM 10/03/1995.

**OBRAS** - código

**Autor: MARCÍLIO CARRA** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

09/01/1996 <u>Lei Complementar n° 174/1996</u> Revogada por



### LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 01 DE MARÇO DE 1995

Altera o Código de Obras e Urbanismo, para exigir, em cozinha de restaurantes, bares e estabelecimentos congêneres, vão em parede conjugada ao salão de consumação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 19 - 0 "Capítulo 3.2.5 - Restaurantes, bares e estabe lecimentos congêneres" do Código de Obras e Urbanismo (Lei nº - 1.266, de 08 de outubro de 1965) passa a vigorar acrescido deste dispositivo:

"Art. 3.2.5.07 - Os compartimentos onde sejam preparados os alimentos terão, na parede conjugada ao salão de consumação, vão aberto ou dotado de vidro ou acrílico transparente.

"Parágrafo único. As características e a regulamentação des te artigo serão efetuadas pelo Executivo em prazo de 45 dias."

Art. 20 - O estabelecimento atualmente existente cumprirá o disposto nesta lei complementar no prazo de 120 (cento e vinte) dias do início de sua vigência.

Art. 30 - Esta lei complementar entra em vigor na data de - sua publicação.

ANORE BENASST

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí-



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - Lei Compl. 136/95 -

dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.

MARIA APARECALA RODRIGUES MAZZOLA Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn. Iod 3